



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 669

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
Outros Atos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 669

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.300 DE 11 DE MAIO DE 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica desligada do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 05 de Maio de 2021, a funcionária KATIA LILIANE ALVES GOMES, portador do RG. 22.034.538, ocupante do cargo de PEB I, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL NA FORMA DA LEI E COM PARIDADE COM BASE NO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 40º, § 5º DA CARTA MAGNA.

§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de Maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 669

Página 3 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.302
DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL
N.º 3.550 DE 14/05/2021;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.04	.0011		SAÚDE	
10.302.0011.2023			ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL. AMB	
(236) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços Terceiros - PJ	650.000,00
			TOTAL	650.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 669

Página 4 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 669

Página 5 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.303
DE 14 DE MAIO DE 2021.**

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.551 DE 14/05/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.06	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2029	TRANSPORTE ESCOLAR	
(328) 3.3.90.39.00 02	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	700.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	02	700.000,00
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.728.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.728.10.2.1.01 (081) – Transporte Escolar		700.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 669

Página 6 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ


C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 669

Página 7 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.304
DE 14 DE MAIO DE 2.021.**

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

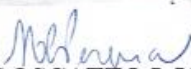
Artigo 1º – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 230,72 (DUZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) durante o mês de Maio do ano de 2.021.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 14 de Maio de 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 669

Página 8 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 4.305 DE 18 DE MAIO DE 2021

“CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

De acordo com o estabelecido no Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.654 de 27 de abril de 2.011.

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica constituído o Conselho Municipal de Educação de Quatá – CMEQ, da seguinte conformidade:

1 – Representante do Executivo Municipal

Titular: José Ricardo Vieira

RG. 26.704.793 - 9

CPF. 158.797.658 - 73

Suplente: José Roberto Gomes Ferreira

RG. 20.093.643 - 8

CPF. 131.088.478 - 13

2 – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mariza Cristina da Silva Castro

RG: 27.083.073 - X

CPF: 265.058.218 - 99

Suplente: Maria Aparecida Maricato Botelho

RG: 12.869.696 - 5

CPF: 030.504.028 - 65

3 – Representante de Entidades da Sociedade Civil

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 669

Página 9 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Titular: Franciane Fátima de Oliveira

RG: 44.618.011-7

CPF: 383.811.058-70

Suplente: Daisy Aparecida Capelloto

RG: 24.928.736-5

CPF: 158.797.078-30

4 – Representante de Pais de Alunos

Titular: Priscila de Meira

RG: 40.240.402 - 6

CPF: 375.281.128 - 52

Suplente: Sandra Roberta da Silva Rabero Sostmeyer

RG: 53.785.294 - 3

CPF: 007.863.351 - 65

5 – Representante do Magistério Público Municipal

Titular: Maria de Lourdes Ribeiro de Freitas

RG: 10.125.597 - 4

CPF: 959.905.348 - 68

Suplente: Elisangela Vilela de Rezende Lasch

RG: 29.085.216 - X

CPF: 276.895.668 - 63

6 – Representante dos Diretores do Magistério Público Municipal

Titular: Nilma Vicentino Plácido

RG: 11.693.981

CPF: 158.782.598 - 85

Suplente: Maria Luzia de Figueiredo

RG: 30.729.104 - 2

CPF: 296.524.458 - 19

7 – Representante dos Funcionários Públicos Municipais da Educação

Titular: Jucelene Maria Meneghetti

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 669

Página 10 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

RG. 24.509.568 - 8

CPF. 206.627.638 - 31

Suplente: Simone Aparecida Canato Gonçalves

RG. 40.612.816 - 9

CPF. 376.109.498 - 17

Artigo 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrato.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Lopes Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 669

Página 11 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO nº. 4.306 de 18 de maio de 2021.

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Quatá, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 16 de junho de 2021, tendo como tema central: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de maio de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio

Prefeito Municipal

Sandra Ap. Berto Dourado
Sandra Aparecida Berto Dourado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira

Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 669

Página 12 de 15

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ **EXTRATO DE DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 021/2021

Tomada de Preços nº 003/2021

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados do Processo Licitatório nº 021/2021, Tomada de Preços nº 003/2021, destinado a contratação de empresa para realização de obra de reforma do Paço Municipal, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, que declarou HABILITADA a empresa OBRACRI LTDA EPP e INABILITADA a empresa RIMEDA CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI EPP. A empresa FNC CONSTRUTORA LTDA protocolou os envelopes (documentação e proposta) fora do prazo estipulado no item 3, subitem 3.1 do Edital, portanto a mesma não fora credenciada para participar do certame.

Diante disso, foi determinada a suspensão do certame, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso contra a habilitação/inabilitação das empresas, nos termos do artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei 8.666/93.

Comunique-se a decisão as empresas interessadas e publique-se.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 26 de maio 2021.

Sonia Aparecida Castro Souza

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 669

Página 13 de 15

PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 49.126.097/0001-72

PORTARIA Nº 014/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021

JERSON MÁRIO VIEIRA DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 004/2019 de 03 de janeiro de 2019, que concedeu vantagem de função gratificada a servidora **ROSILENE DE MATOS SANTOS**, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ
EM 25 DE MAIO DE 2021


JERSON MÁRIO VIEIRA DA SILVA
= Presidente =

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

CEP 19780-000 - FONE/FAX: (18) 3366-1208 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 669

Página 14 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 49.126.097/0001-72

PORTARIA Nº 014/2021

DE 25 DE MAIO DE 2021

**JERSON MÁRIO VIEIRA DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 004/2019 de 03 de janeiro de 2019, que concedeu vantagem de função gratificada a servidora **ROSILENE DE MATOS SANTOS**, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

EM 25 DE MAIO DE 2021


JERSON MÁRIO VIEIRA DA SILVA
= Presidente =

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

CEP 19780-000 - FONE/FAX: (18) 3366-1208 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 669

Página 15 de 15

Outros Atos

CAMARA MUNICIPAL DE QUATA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2020 A ABR/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	76.653,34	41.957,14	38.789,59	36.423,97	35.500,88	37.842,51	56.221,73	39.063,77	41.080,66	51.762,95	42.594,38	43.393,00	541.283,92	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art. 18, par. 1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	0,00	40.125,00	40.125,00	40.125,00	40.125,00	40.125,00	40.125,00	40.125,00	40.125,00	40.125,00	40.125,00	40.125,00	441.375,00	0,00
Encargos Sociais	15.528,67	17.869,64	18.234,69	17.029,41	18.458,64	19.104,00	23.002,09	20.349,02	16.089,89	17.735,96	16.653,52	16.653,52	216.709,05	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	7.679,62	7.679,62	7.679,62	11.519,43	7.679,62	7.679,62	7.679,62	7.679,62	7.679,62	72.956,39	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	92.182,01	99.951,78	97.149,28	101.258,00	101.764,14	104.751,13	130.868,25	107.217,41	104.975,17	117.303,53	107.052,52	107.851,14	1.272.324,36	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	92.182,01	99.951,78	97.149,28	101.258,00	101.764,14	104.751,13	130.868,25	107.217,41	104.975,17	117.303,53	107.052,52	107.851,14	1.272.324,36	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													51.447.169,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													1.272.324,36	2,47
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.086.830,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.932.488,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.778.147,13	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Wilson Alexandre Silva
Diretor do Setor Contábil
CRC 1SP 166033/0-7